Escola Secundária Henrique Medina (ESHM)

Dinâmicas de Melhoria

2023/2024

Elaborado por: Diretor Data: 31/01/2024

Morada e contactos da entidade formadora:
Av. Dr. Henrique Barros Lima, 4740-203 Esposende; (253969450; orggest@eshm.edu.pt)
Responsável da entidade formadora:
Jorge Paulo Andrade Silva, Diretor (253969450; orggest@eshm.edu.pt)

REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO · ANQEP AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL, I.P. · HENRIQUE MEDINA · SELO DE CONFORMIDADE EQAVET · PESSOAS 2030 · PORTUGAL 2030 · Cofinanciado pela União Europeia

Introdução

No seguimento da análise do relatório de autoavaliação do 1.º período, redigido com base nos dados recolhidos pelo Observatório de Qualidade da Escola e tendo como prioridade a concretização das metas do Projeto Educativo da Escola para o ciclo 2022|26, são estabelecidas determinações sobre a forma como, no ano letivo 2023/24, os desafios inscritos no dito relatório devem ser perspetivados. Pretende-se, com a sua divulgação, fornecer aos departamentos curriculares e demais estruturas um conjunto de orientações no sentido do cumprimento do compromisso público da Escola com a equidade e com a qualidade, traduzido na capacitação e na promoção de oportunidades de sucesso para os alunos, honrando todas as metas de melhoria assumidas.

Dinâmicas de Melhoria

Apresentado o relatório, entendeu o Diretor emitir as seguintes orientações de dinâmicas de melhoria:

a) Cada coordenador de departamento curricular, em articulação com os coordenadores das secções disciplinares, deve acompanhar a aplicação das estratégias de melhoria definidas para mitigar / debelar os índices de insucesso nas disciplinas em que se verificou, nos momentos de avaliação, um desvio face às metas de sucesso da Escola. Preconiza-se que, em função dos diagnósticos das aprendizagens que necessitam de ser melhoradas, se assegurem de que são contempladas e dinamizadas as ações necessárias, dentro da sala de aula e nos tempos letivos atribuídos a cada disciplina ou, nos casos que delas necessitem, através das atividades previstas para serem desenvolvidas fora delas pelos professores e técnicos, nos termos do Plano de Ação Estratégica 23|24 (PAE).

b) Cada coordenador de departamento curricular, através dos coordenadores das secções disciplinares, deve assegurar-se de que as áreas de competência do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória sejam desenvolvidas e monitorizadas através dos critérios de avaliação da Escola, definidos no Referencial de Avaliação da ESHM.

c) Cada diretor de turma deve acompanhar a aplicação das estratégias de melhoria definidas para mitigar / debelar os índices de insucesso nas turmas em que se verificou, nos momentos de avaliação, um desvio face às metas de sucesso da Escola, devendo os coordenadores de ano e de diretores de turma apoiá-los e orientá-los, neste processo.

d) Cada diretor de turma deve assegurar a corresponsabilização de todos os docentes do seu Conselho de Turma na atribuição das classificações em cada disciplina, não se inibindo de solicitar informação sobre os elementos de avaliação nos casos em que as classificações propostas se afastem do perfil geral de desempenho dos alunos.

e) Cada diretor de turma deve assegurar a colaboração de todos os docentes do seu Conselho de Turma na identificação/proposta de alunos da turma para, em função das suas necessidades educativas e dos seus gostos pessoais, participarem nos clubes e projetos em vigor na Escola.

f) Cada responsável de clubes e projetos deve remeter aos diretores de turma, no final de cada período, a lista dos alunos que integraram o clube e uma descrição sumaria do seu desempenho nas atividades desenvolvidas.

g) Cada diretor de turma deve articular com o Centro Qualifica a situação dos alunos que estão prestes a completar 18, ou já com 18 anos completos, sem perspetiva de terminarem a escolaridade obrigatória, para se assegurar que os mesmos não abandonam a Escola sem perspetivas para assegurarem o prosseguimento de estudos por essa via.

h) Cada diretor de turma e cada docente deve assegurar-se que o Código de Conduta e Disciplina da Escola, anexo ao Regulamento Interno (RI), está a ser cumprido, nomeadamente no que ao artigo 122.º do RI (Conversão administrativa de ocorrências e advertências em falta) e à rentabilização do Núcleo de Apoio Educativo, no que à alínea a. do n.º2 do artigo 118.º do mesmo RI diz respeito ("Antes de dar ordem de saída da sala de aula ao aluno, e depois de esgotadas as estratégias de i) advertência oral e registo da ocorrência, ii) mensagem para os pais/EE e iii) mudança de lugar, o professor deverá recorrer ao pedido de colaboração de um docente ou técnico do NAE (em sala de aula, ou para privação momentânea do contacto do aluno com o grupo/turma, para refletir acerca do seu comportamento)". As coordenadoras de diretores de turma devem apoiá-los e orientá-los neste processo.

i) A coordenadora da Área de Cidadania e Desenvolvimento deve assegurar a valorização, por todos os Conselhos de Turma, da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, como Referencial Curricular que é para o ensino e a aprendizagem (Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho), orientando e apoiando a conceção, a execução e o reporte dos projetos desenvolvidos.

j) A coordenadora da Área de Cidadania e Desenvolvimento deve assegurar a publicação, num espaço de divulgação na página da Escola fornecido pela Direção, das planificações e dos produtos resultantes da implementação dos projetos de articulação curricular de cada turma.

k) A coordenadora da Formação Qualificante deve assegurar-se de que o desenvolvimento dos Perfis Profissionais e Referenciais de Formação associados às respetivas qualificações constantes no CNQ para a EFP, está a ser assegurado, e que os referidos perfis estão a ser valorizados, por todos os Conselhos de Turma, como Referencial Curricular que são para o ensino e a aprendizagem (Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho).

l) A coordenadora do NAE deve assegurar-se de que os procedimentos levados a cabo pelos docentes da equipa são aferidos e sistematizados, cumprindo rigorosamente o disposto no artigo 15.º do Regimento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva e no Código de Conduta e Disciplina (Anexos X e XVI do Regulamento Interno da ESHM, respetivamente).

Escola Secundária Henrique Medina, 31 de janeiro de 2024

O Diretor,

_____

(Jorge Andrade Silva)